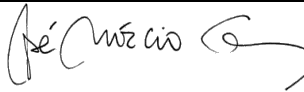




Proposição: REQ - REQUERIMENTO
Número: 002987/2023

APROVADO
Em: 23/03/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Vereadores,

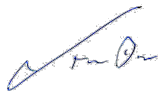
Considerando a Lei nº 14.532, de 07 de dezembro de 2022, "Estabelece condições e requisitos para a celebração de transação como meio de extinção de créditos fiscais no âmbito do Município de Juiz de Fora, nos órgãos que especifica; autoriza expressamente a realização de negócio jurídico-processual na cobrança da dívida ativa; e dá outras providências."

Considerando que o art. 28 da referida lei dispõe que será devida Prestação Pecuniária Eventual 1 (PPE 1) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Procuradoria-Geral do Município, na Secretaria de Fazenda, no Departamento de Sistemas de Tecnologia da Informação vinculado à Secretaria de Tecnologia e Dinâmica Administrativa e no Setor Responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal que desempenharem as atividades previstas nesta Lei e as que visem a recuperação dos créditos públicos, inscritos ou não em dívida ativa, excluídos os auditores-fiscais e os procuradores municipais, nos termos do regulamento.

Considerando que os servidores efetivos do Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC/SSADM/STDA, também atuam em atividades previstas na referida Lei.

Requeiro à mesa, ouvido o plenário, nos moldes da legislação vigente, que solicite a Exma. Sra. Prefeita Municipal que avalie a possibilidade de incluir os servidores efetivos do Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC/SSADM/STDA, no Artigo 28, da Lei nº 14.532, de 07 de dezembro de 2022 - Estabelece condições e requisitos para a celebração de transação como meio de extinção de créditos fiscais no âmbito do Município de Juiz de Fora, nos órgãos que especifica; autoriza expressamente a realização de negócio jurídico-processual na cobrança da dívida ativa; e dá outras providências - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4517/2022.

Palácio Barbosa Lima, 23 de março de 2023.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil



Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

